



São Paulo, 22 de dezembro de 2022.

Circ.CoPGr/67/2022  
MCSF/

Senhores(as) Presidentes de CPGs e Coordenadores(as) de Programa.

Tendo em vista a alteração dos artigos 72 e 91 do Regimento de Pós-Graduação, pela [Resolução 8359 de 16/12/2022](#), publicada no DOE de 17/12/2022, a CCP e a CPG poderão autorizar, em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa pelo(a) aluno(a) com a concordância do(a) orientador(a), a realização totalmente remota dos exames de qualificação e das defesas das dissertações e teses.

A partir desta data as Circulares CoPGr 34 e 35, ambas de 29/06/2022, deixam de ter validade.

Atenciosamente,

**MÁRCIO DE CASTRO SILVA FILHO**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código BR4S-QXA8-NZJZ-T53R no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/BR4S-QXA8-NZJZ-T53R>

### **Marcio de Castro Silva Filho**

**Nº USP:** 94600

**Data:** 22/12/2022 11:14

**Perfil assinante::** Pró-reitor de Pós-graduação